



MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.162, DE 07 DE ABRIL DE 2022

Institui a Semana Municipal da Saúde da Mulher no Município de Guaíba e dá outras providências.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Guaíba, a Semana Municipal da Saúde da Mulher.

Paragrafo único. A semana constituir-se-á de ações voltadas à conscientização e prevenção de doenças acometidas no público feminino, sendo estas desenvolvidas por entidades da sociedade civil.

Art. 2º. Serão realizadas, dentre outras, as seguintes ações:

- I – prevenção às doenças mais frequentes da saúde da mulher;
- II – informação sobre as fases da vida da mulher;
- III – informações sobre as diferentes orientações e expressões sexuais;
- IV – outras atividades relacionadas.

Art. 3º. As atividades ocorrerão, anualmente, durante o mês de março, quando se comemora o mês da mulher.





MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 07 de abril de 2022.

MARCELO SOARES REINALDO,
PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se e Publique-se.

Vinícius Polanczyk,
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E RH

Certifico que a Lei Municipal N.º 4.162 de 07/04/22
ficou afixada no Mural Oficial do Município,
no período de 20/04/22 a 29/04/22

Servidor Responsável
Matrícula: 291821

